



**PASTA INDIVIDUAL DE ATIVIDADE MINERÁRIA CADASTRADA**

		<b>DATA</b>
		<b>04/11/2013</b>
Responsável pela Atividade de Mineração	Responsável da Santo Antônio Energia	

**1. IDENTIFICAÇÃO**

RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: <b>FRANCISCO VALDEMIR SILVA</b>	REFERÊNCIA CADASTRO: <b>B4</b>
APELIDO:	TELEFONE: <b>(69)</b>
ENDEREÇO: <b>RUA JOÃO PAULO I, 2400 - CONJUNTO RIVIERA</b>	Nº <b>2400</b>
BAIRRO: <b>NOVO HORIZONTE</b>	CIDADE: <b>PORTO VELHO</b>
FICHAS DE CADASTRAMENTO (CPRM): <b>5 / 75 / --- / 164</b>	TIPO DE ATIVIDADE: <b>BALSA</b>
NOME DA EMBARCAÇÃO: <b>SEM NOME</b>	BEM MINERAL: <b>OURO</b>
PROCESSO DNPM: <b>----</b>	FASE DO PROCESSO: <b>----</b>

**2. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO PROCESSO**

- FICHAS DE CADASTRAMENTO - CPRM (ANEXO 1)
- HISTÓRICO DE MONITORAMENTO (ANEXO 2)
- BLOQUEIO DE PROCESSOS MINERÁRIOS - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (ANEXO 3)
- CARTA DE CITAÇÃO EM AÇÃO JUDICIAL (ANEXO 4)
- OUTROS:

**3. ENQUADRAMENTO NO PLANO DE MITIGAÇÃO**

		STATUS							
		Ativo				Inativo			
		Compatível		Incompatível		Compatível		Incompatível	
		Regular	Irregular	Regular	Irregular	Regular	Irregular	Regular	Irregular
CATEGORIAS	Processo	<b>Caso Tipo 1</b>	<b>Caso Tipo 2</b>	<b>Caso Tipo 3</b>	<b>Caso Tipo 4</b>	<b>Caso Tipo 5</b>	<b>Caso Tipo 6</b>	<b>Caso Tipo 7</b>	<b>Caso Tipo 8</b>
	Draga	<b>Caso Tipo 9</b>	<b>Caso Tipo 10</b>						
	Balsa	<b>Caso Tipo 11</b>	<b>Caso Tipo 12</b>						
	Sequeiro			<b>Caso Tipo 13</b>	<b>Caso Tipo 14</b>				

CASO TIPO: **BALSA ATIVA, COMPATÍVEL, IRREGULAR\***

MODALIDADE DE MITIGAÇÃO: **APOIO E MONITORAMENTO**

\* Atividade garimpeira elegível pelo Plano de Mitigação, na Modalidade de Apoio e Monitoramento, entretanto considerada irregular por NÃO possuir licenciamento mineral e/ou ambiental até o momento de emissão do bloqueio de processos minerários pelo DNPM, o qual foi publicado no Diário Oficial da União em 31/01/2008, em favor da Santo Antônio Energia S.A.

#### 4. HISTÓRICO DE MONITORAMENTO DA ATIVIDADE

		ETAPA	DESCRIÇÃO
		<b>REGISTRO DE MONITORAMENTO</b>	<b>PRÉ-ENCHIMENTO</b>
2a Etapa (jul/2011)	Atividade em Operação		
3a Etapa (out/2011)	Atividade em Operação		
4a Etapa (dez/2011)	Período não Operacional		
<b>PÓS-ENCHIMENTO</b>	5a Etapa (fev/2012)		Período não Operacional
	6a Etapa (mar/2012)		Período não Operacional
	7a Etapa (mai/2012)		Período não Operacional
	8a Etapa (jun/2012)		Atividade não Identificada
	9a Etapa (ago/2012)		Atividade não Identificada
	10a Etapa (set/2012)		Atividade não Identificada
	11a Etapa (nov/2012)		Atividade não Identificada
	12a Etapa (dez/2012)		Período não Operacional
	13a Etapa (jan/2013)		Período não Operacional
	14a Etapa (arb/2013)		Período não Operacional

**CONSIDERAÇÕES:**

A embarcação não foi identificada em operação após o enchimento do reservatório, podendo ter sido deslocada para áreas externas ao reservatório por espontânea vontade do proprietário.

**Definição:** em se tratando de atividade sazonal e com base nos levantamentos de cadastro, entende-se por "Período Operacional" aquele referente ao período de seca do rio Madeira (julho a setembro), somadas as metades dos ciclos hidrológicos anterior e posterior (vazante e enchente, respectivamente), totalizando seis meses anuais operacionais para este tipo de atividade.

## 5. DESPACHO FINAL

Com base nos estudos de compatibilidade realizados no âmbito do Programa, não foi identificada a possibilidade e/ou necessidade de ações de mitigação para esta atividade. Para o despacho final deste caso, são sugeridas as seguintes ações:

1. Comunicar ao responsável pela atividade garimpeira acerca da impossibilidade de reconhecimento de legalidade da mesma, uma vez que até a data de publicação do bloqueio de processos minerários feita pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) no Diário Oficial da União (D.O.U.), em favor da Santo Antônio Energia S.A., ocorrida em 31 de janeiro de 2008 (Anexo), a atividade garimpeira era exercida sem os devidos licenciamentos mineral e ambiental necessários; e
2. Disponibilizar ao responsável pela atividade garimpeira os Estudos de Produtividade de Lavra no Rio Madeira, executados no âmbito do Programa, como forma de apoio técnico e incentivo à continuidade da atividade. Adicionalmente, conforme o Parecer Técnico Final de Avaliação das Condições Operacionais elaborado pela Santo Antônio Energia S.A., é permitida a operação desta atividade de dragagem dentro dos limites do reservatório, sem necessidade de readequação de equipamentos, desde que regularizadas. Para efeitos de incentivo a operação de atividades regularizadas, recomenda-se ainda a disponibilização do documento intitulado Procedimento para Regularização de Atividades Minerárias, também elaborado no âmbito do Programa.
3. Acompanhar os desdobramentos da ação judicial movida pelo responsável da atividade garimpeira, conforme a Carta de Citação apresentada no Anexo 4 deste documento. Esta atividade sugerida já se encontra em curso pelo setor jurídico da SAE, sendo elaborado anteriormente por esta consultoria o documento "Histórico Cadastral e Análise de Legitimidade do Pleito", como apoio na elaboração de defesa judicial. Perante desdobramentos futuros da ação judicial citada, esta consultoria poderá responder pelo teor de todos os documentos técnicos elaborados pela mesma no âmbito do Programa, mediante nomeação de assistência técnica pela SAE.

## 6. ANEXOS

**ANEXO 1 - FICHAS DE CADASTRAMENTO (CPRM)**

**ANEXO 2 - REGISTROS DE MONITORAMENTO**

**ANEXO 3 - PUBLICAÇÃO DO BLOQUEIO DE PROCESSOS MINERÁRIOS**

**ANEXO 4 - CARTA DE CITAÇÃO 10ª VARA CÍVEL DE PORTO VELHO**



**ANEXO 1 - FICHAS DE CADASTRAMENTO (CPRM)**

## Cadastramento dos Garimpos

Nº Ficha: **05**

Datas: **08/10/2009**

- 1) Nome do entrevistado: **Francisco Soares Passos**
- 2) Cargo ou Função: **Gerente**
- 3) Responsável Garimpo: **Francisco Valdemir Silva**
- 4) Toponímia: **Praia do Avião**
- 5) Coordenadas UTM: **N 9015143 E 0379688**
- 6) Gênese do depósito: **Aluvionar**
- 7) Método de extração **Balsa**
- 8) Tipo de Motor: **B18**
- 9) Tipo de mangueira: **4"**
- 10) Caixa: **4 x 1,7 m**
- 11) Tipo de lança
- 12) Material Coletado **Mucururu**
- 13) Profundidade extração: **04 m**
- 14) Processo concentração: **cobra fumando**
- 15) Produção: **50 g/dia**
- 16) Horas Atividade: **20 hs**
- 17) Período do Ano que Trabalha no Garimpo: **6 meses**
- 18) Ano de instalação (início do funcionamento deste garimpo): **1994**
- 19) Local de Venda do ouro: **Paraná Metal**
- 20) Forma de Remuneração recebida: **percentagem**
- 21) Naturalidade: **Humaitá AM**
- 22) Tempo de trabalho: **15 anos**
- 23) Número de Trabalhadores **01**
- 24) Dados dos Trabalhadores:

Nome	Tempo de Trab:	Residência	Outra Profissão
<b>Francisco Soares Passos</b>	<b>15 anos</b>	<b>Porto velho</b>	<b>Agricultor</b>



**Cadastramento dos Garimpos**Nº Ficha: **75**Datas: **14/12/2009**

- 1) Nome do entrevistado: **Francisco Soares Passos**
- 2) Cargo ou Função: **Gerente**
- 3) Responsável Garimpo: **Francisco Valdemir Silva**
- 4) Toponímia: **Praia do Avião**
- 5) Coordenadas UTM: N **9016095** E **0379963**
- 6) Gênese do depósito: **Aluvionar**
- 7) Método de extração: **Balsa**
- 8) Tipo de Motor: **B18**
- 9) Tipo de mangueira: **4"**
- 10) Caixa: **4 x 1,7m**
- 11) Tipo de lança:
- 12) Material Coletado: **Mucururu**
- 13) Profundidade extração: **2 m**
- 14) Processo concentração: **Cobra Fumando**
- 15) Produção: **12 g/dia**
- 16) Horas Atividade: **20h**
- 17) Período do Ano que Trabalha no Garimpo: **6 meses**
- 18) Ano de instalação (início do funcionamento deste garimpo): **1994**
- 19) Local de Venda do ouro: **Paraná Metal**
- 20) Forma de Remuneração recebida: **Porcentagem**
- 21) Naturalidade: **Humaitá -AM**
- 22) Tempo de trabalho: **15 anos**
- 23) Número de Trabalhadores: **01**
- 24) Dados dos Trabalhadores:

Nome	Tempo de Trab	Residência	Outra Profissão
<b>Francisco Soares Passos</b>	<b>15 anos</b>	<b>Porto Velho</b>	<b>Agricultor</b>



**Foto da balsa cadastrada na Ficha 75**



**Cadastramento dos Garimpos**Nº Ficha: **164**Data: **03/08/2010**

- 1) Nome do entrevistado: **Ricardo Moraes dos Santos**
- 2) Cargo ou Função: **Operador/Trabalha com cortume (área de produção)**
- 3) Responsável Garimpo: **Valdemir**
- 4) Toponímia: **Praia do Avião**
- 5) Coordenadas UTM: **N 9.014.341 E 374.715**
- 6) Gênese do depósito: **Aluvião**
- 7) Método de extração: **Balsa**
- 8) Tipo de Motor: **YANMAR B 18**
- 9) Tipo de Mangueira:
- 10) Caixa: **4 X 1,80 m**
- 11) Tipo de lança: **4''**
- 12) Material Coletado: **Areia, cascalho**
- 13) Profundidade extração: **2 – 3 m**
- 14) Processo concentração: **Carpete**
- 15) Produção: **3 – 4g/Dia**
- 16) Horas Atividade: **20 horas**
- 17) Período do Ano que Trabalha no Garimpo: **06 meses**
- 18) Ano de instalação (início do funcionamento deste garimpo): **Não soube informar**
- 19) Local de Venda do ouro: **Porto Velho - RO**
- 20) Forma de Remuneração recebida: **Porcentagem 40%**
- 21) Naturalidade: **Humaitá – AM**
- 22) Local Residência: **Candeias - RO**
- 23) Tempo de trabalho: **03 anos/03 semanas**
- 24) Número de Trabalhadores: **02**
- 25) Associado à cooperativa/sindicato:
- 26) Titular do Direito Minerário:

27) Dados dos Trabalhadores:

Nome	Tempo de Trabalho	Residência	Outra Profissão
<b>Ricardo Francisco</b>	<b>Não soube responder</b>	<b>Porto velho - RO</b>	<b>Não soube responder</b>



**Foto da Balsa Cadastrada na Ficha de N° 164**



**ANEXO 2 - REGISTROS DE MONITORAMENTO**



PBA Sto Antônio  
Acompanhamento dos Direitos Minerários e Atividade Garimpeira

**FICHA DE MONITORAMENTO - ATIVIDADE MINERÁRIA** N° CADASTRO: 05/75/164

		DATA
Aceite do Entrevistado	Vistoriador	06/07/2011
	EMBARCAÇÃO: <b>Balsa</b>	
	COOPERADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Aceite do Proprietário	COOPERATIVA: COOGARIMA	

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO**

ENTREVISTADO: <b>Raimundo Soares Passos</b>	TEL.: <b>(69) 9988-5462</b>
ENDEREÇO:	
PROPRIETÁRIO: <b>Francisco Valdemir Silva</b>	TEL.: ( )
ENDEREÇO:	

**2. DADOS GERAIS DA ATIVIDADE (DECLARADOS PELO ENTREVISTADO)**

TOPONÍMIA: <b>Teotônio</b>	COORDENADAS: N <b>9020918</b>	E <b>385875</b>
SUBSTÂNCIA: <b>Ouro</b>	PROFUNDIDADE MÁXIMA DE EXTRAÇÃO:	
PRODUÇÃO MENSAL ATUAL DO BEM MINERAL (g): <b>160 g/mês</b>		
VALOR MÉDIO ATUAL DE VENDA DO BEM MINERAL (R\$/g): <b>73,00</b>	NOTA FISCAL: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
LUCRO LÍQUIDO MENSAL DECLARADO (R\$):		

**CUSTOS GERAIS DE PRODUÇÃO**

ITEM	QUANTIDADE (un/mês)	CUSTO (R\$)

OBSERVAÇÕES: **No momento a Balsa está em manutenção/reconstrução, Sr. Raimundo declara que a balsa quebrou na travessia de montante para jusante da cahoeira de Teotônio.**

Responsável: Marcos Roberto Masson  
Aprovação: Euclides Ricardo Linhares Ferreira



2ª Etapa – Julho/2011



3ª Etapa – Outubro/2011



**ANEXO 3 - PUBLICAÇÃO DO BLOQUEIO DE PROCESSOS MINERÁRIOS**

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

## AUTORIZAÇÃO Nº 41, DE 30 DE JANEIRO 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP nº 126, de 30 de julho de 1999, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Tecnalub Comércio e Indústria de Produtos de Petróleo Ltda., com endereço na Rua Ary Barroso, nº 203 - Quadra C - Lote 5 - Bairro Parque Duque, no município de Duque de Caxias - RJ, e inscrição no CNPJ nº 07.895.209/0001-00, autorizada a exercer a atividade de produção de óleo lubrificante acabado, sob o registro n.º 362, conforme processo nº 48610.005157/2007-54.

Art. 2º A presente Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de janeiro de 2008

Nº 88 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Autorização	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/RSC0008571	COOPERATIVA DOS EMPREGADOS DO GRUPO SEARA	75.342.253/0002-23	ITAPIRANGA	SC	48610.003348/2006-17
001/GLP/RSC0008862	DISTRIBUIDORA DE GÁS CANDELARIA LTDA	05.812.010/0001-45	CANDELARIA	RS	48610.009622/2005-64
001/GLP/GC0002678	DISTRIBUIDORA DE GÁS PÉROLA LTDA	05.674.481/0002-15	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GO	48600.003910/2004-43
001/GLP/ES0016500	ITAGÁS ITAPEMIRIM GÁS LTDA - ME	27.074.889/0001-08	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	48610.009633/2007-14
001/GLP/PR0003374	MANASES GOMES DE OLIVEIRA - ME	06.950.025/0001-32	JANIÓPOLIS	PR	48610.000780/2005-59

Nº 89 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
RS0163765	AUTO POSTO COPELLI LTDA	05.743.774/0001-26	SANANDUIVA	RS	48600.002933/2003-51
PR0015103	IRMAOS BRANDALISE LTDA	77.141.463/0001-06	GUARAPUAVA	PR	48610.016719/2001-16
SP0167838	AUTO POSTO PAPADA DE IGUANA LTDA	05.803.429/0001-30	AMERICANA	SP	48620.000050/2004-58
PE0025959	TREVO PETRÓLEO LTDA	03.013.555/0003-28	PETROLINA	PE	48610.007471/2002-67
BA0015598	ELIZ SALETE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	16.368.979/0001-95	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.017180/2001-12
RS0003216	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS GAVIAO LTDA	92.106.038/0001-61	IBIRUBA	RS	48610.000424/2001-11
AL0022444	VERDE MAR COMERCIO LTDA	01.027.743/0001-18	MACEIO	AL	48610.003076/2002-13
PB0007958	POSTO DE COMBUSTÍVEIS Z LTDA	04.111.887/0001-46	JOAO PESSOA	PB	48610.005247/2001-51
GO0017550	AUTO POSTO JVC LTDA	03.781.449/0001-22	CALDAS NOVAS	GO	48610.015442/2001-98
BA0028678	GODEIRO & FERNANDEZ LTDA	02.296.777/0001-70	SANTO ESTEVAO	BA	48610.011104/2002-68
BA0015600	ELIZ SALETE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	16.368.979/0002-76	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.017179/2001-71
RS0161491	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FRITZ LTDA	05.019.745/0001-16	RIO GRANDE	RS	48600.002183/2005-16
RS0184856	CLAUDIA LESQUEVES RICHIA	07.108.745/0001-18	ALVORADA	RS	48610.002271/2005-61
GO0016985	JOSE AMERICO DE MELO	03.405.012/0001-94	GOIANIA	GO	48610.019860/2001-54
MS0004455	NILTON BRAZ GIRALDELLI	01.135.834/0001-77	CAMPO GRANDE	MS	48610.003409/2001-15
RS0022407	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BENTO GONCALVES LTDA	73.458.507/0001-67	PORTO ALEGRE	RS	48610.003217/2002-91
GO0030890	FONTOURA & SIQUEIRA LTDA	02.227.577/0001-66	GOIANESIA	GO	48610.001575/2001-49
MG0013093	ORCIFUL LTDA	22.422.398/0001-97	JUATUBA	MG	48610.013078/2001-21
SC0011393	AUTO POSTO BRITANIA LTDA	78.992.625/0001-74	JOINVILLE	SC	48610.012564/2001-22
RJ0160010	POSTO DE GASOLINA CARISMA LTDA	05.489.659/0001-77	SAO GONCALO	RJ	48610.004744/2003-19
BA0194170	MOCAMBO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	40.498.453/0001-04	SALVADOR	BA	48610.002187/2006-28
BA0027614	POSTO ITAUBA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	63.243.324/0001-26	SALVADOR	BA	48610.011989/2002-11
SE0202873	PETROX COMERCIAL LTDA	05.297.480/0007-03	ITAPORANGA D'AJUDA	SE	48610.010709/2006-65
MG0188952	ANTONIO CARLOS LUCAS DE SOUSA	07.364.449/0001-88	PATOS DE MINAS	MG	48610.005969/2005-38

Nº 90 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga da autorização para o exercício da atividade de posto revendedor marítimo à Sousa Oliveira Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. ME, CNPJ n.º 02.384.621/0001-41, ficando registrado na ANP sob o n.º BA0222754, conforme processo n.º 48610.000635/2008-11.

EDSON MENEZES DA SILVA

## RETIFICAÇÕES

No Despacho nº 14, publicado no DOU de 8 de janeiro de 2008, Seção 1, págs. 51 e 52, onde se lê: "001/GLP/SE0018941", leia-se: "001/GLP/BA0018941".

No Despacho nº 1.292, publicado no DOU de 24 de dezembro de 2007, Seção 1, págs. 93 e 94, onde se lê: "001/GLP/PR0018821", leia-se: "001/GLP/RR0018821".

DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERALDESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
RELAÇÃO Nº 11/2008

811.003/1970 - Mineração Rezende Ltda. - Nos termos da manifestação da Senhora Procuradora Jurídica quanto ao PARECER/PROGE Nº 502/2007-SC, que ora aprova e adota como fundamento, ANULO o despacho de fls. 661, publicado no DOU de 2 de agosto de 2006, que instaurou o processo administrativo de caducidade de concessão de lavra.

866.233/1986 - Em decorrência do reestudo efetivado nestes autos, e acolhendo a proposta da Chefia do 12º Distrito, TORNO SEM EFEITO o despacho exarado, indevidamente, à fl. 199, pu-

blicado no DOU de 15.02.2001 e concomitantemente, com pálio no entendimento esposado no PARECER/PROGE Nº 228/2000-SJ, NEGÓ PROVIMENTO ao pedido de reconsideração formulado pela parte interessada. (1.92) (7.57)

866.961/1994 - Altamiro Ayres - Nos termos da manifestação da Senhora Procuradora Jurídica quanto ao PARECER/PROGE Nº 072/2007-FMM, que ora aprova e adota como fundamento, DOU PROVIMENTO ao pedido de reconsideração formulado pelo interessado e, em consequência, ANULO o despacho de fls. 93, publicado no DOU de 28 de setembro de 2006, que determinou o cancelamento da Permissão de Lavra Garimpeira.

**DNP Nº 48400-002-548/2007 - Energia Sustentável do Brasil S. A. - Assunto - Bloqueio de áreas em razão de projeto de construção de usina hidrelétrica e extração mineral pelo regime jurídico do artigo 3º, parágrafo 1º, do Código de Mineração.**

Nos termos da NOTA/PROGE Nº 008/2008-FMM, que ora aprova e adota como fundamento, decido:

a) - pelo reconhecimento da aplicabilidade do artigo 3º, parágrafo 1º, do Código de Mineração, no caso da construção da **Usina Hidrelétrica Santo Antônio**, desde que as atividades sejam realizadas na área de canteiro de obras, envolvendo "(...) movimentação de terra, desmonte de materiais in natura e extração de areia, com aplicação restrita nas obras da usina, tais como: abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem e edificações, entre outras, não se constituindo com lavra de caráter comercial". Ressalto, entretanto que, com a aplicação do referido artigo, certamente acarretará diminuição do custo total da obra, por conseguinte, caso se verifique que essa redução de custo não foi contemplada no orçamento previsto para obra, há que se diminuir o valor das tarifas a serem cobradas pelo fornecimento de energia elétrica ou, se for o caso, reduzir o montante a ser repassado à empresa responsável pela construção, (determinando-se, nesse caso, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de concessão);

b) - pelo bloqueio da área para novos requerimentos, como medida de prudência, em razão da dimensão do projeto a ser implementado e da alta possibilidade de realização de atividade especulativa na área;

c) - pela suspensão do andamento e da análise dos processos minerários listados às fls. 24 a 53 do processo 48400-002-548/2007.

Oficie-se a interessada da presente decisão, devendo constar, também a intimação, conforme item 12 da referida Nota, em seguida, encaminhe-se o presente processo à DICAM para publicação da presente decisão e atendimento do item 13, bem como das demais medidas recomendadas na referida Nota e, cumpridas todas as recomendações, retorne-se o presente processo à esta Diretoria Geral, com vistas ao encaminhamento à PROGE para Parecer conclusivo.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

2º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE  
RELAÇÃO Nº 9/2008

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Determino o cumprimento da exigência, do ofício que menciona, no prazo de 60 dias. (1.31)

820.436/07 - Of. nº 6.235/07-2ºDS/DNPM/SP - João Garcia

Pereira - Guaira e Miguelopolis/SP

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Prorroga por mais 60(sessenta) dias para cumprimento de exigência (3.64)

820.184/01 - Of. nº 343/08-2ºDS/DNPM/SP - Empresa de

Mineração Cremasco Ltda - Lindóia e Serra Negra/SP

820.188/01 - Of. nº 580/08-2ºDS/DNPM/SP - Empresa de

Mineração Cremasco Ltda - Lindóia/SP

Homologa pedido de Renúncia da Autorização de Pesquisa/inciso II, do Art. 22 do C.M. - Área disponível para pesquisa pelo

prazo de 60 (sessenta) dias/ art. 26 do C.M. (2.94) e (3.28)

821.604/00 - Holcim Brasil S/A - Tapira/SP

Concede prévia anuência ao ato de cessação e autoriza a aver-

bação dos atos de transferência de Alvará de Autorização de Pesquisa. (2.81)



**ANEXO 4 - CARTA DE CITAÇÃO 10ª VARA CÍVEL DE PORTO VELHO**





**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Porto Velho - Fórum Cível**

Sede do Juízo: FÓRUM CÍVEL DESEMBARGADOR CÉSAR MONTENEGRO – Avenida Lauro Sodré, nº 1728 – Bairro São João Bosco – Cidade Porto Velho/RO – CEP 76.803-686 – Fone (069)3217-1283 – Fax (069)3217-1303 – Email pvh10civel@tjro.jus.br

**Vara: Cartório da 10ª Vara Cível**  
**Autos nº: 00203518520128220001**

**Confidencial e Pessoal**

**Nome do Réu: Santo Antônio Energia SA**  
**Qualificação: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**  
**Endereço do Réu: Rua Tabajara, 834, Olaria, 76.801-316, nesta (na pessoa de seu representante legal)**

**CARTA DE CITAÇÃO**  
(Procedimento Ordinário)

De ordem do MM.<sup>(a)</sup> Juíza de Direito - Euma Mendonça Tourinho, do Cartório da 10ª Vara Cível, desta Comarca.

Por força e em cumprimento do r. decisão deste Juízo, abaixo transcrito, fica Vossa Senhoria, pela presente, **CITADO(A)** para os termos da ação de Procedimento Ordinário, conforme cópia anexa da petição inicial, proposta por **Francisco Valdemir Silva**.

**Decisão:** "(...) Afasto sua apreciação uma vez que é matéria de competência federal, esfera que autorizou a obra. INDEFIRO. 4- Cite-se a parte requerida para oferecer resposta no prazo de 15 dias, sob pena de admitirem-se como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, configurando-se a revelia. 5- Apresentada resposta, se nela foram arguidas preliminares (art. 301, do CPC) ou documentos, deverá ser aberta vista dos autos ao autor para oferecimento de réplica, no prazo de 10 dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental. Após, os autos deverão vir conclusos para decisão saneadora ou julgamento conforme o estado do processo. 6- Considerando que a ação, apesar de tratar de interesse em princípio disponível e individual, tem como palco questão ambiental, dê-se vista ao MP para que manifeste-se se tem interesse. Porto Velho-RO, quinta-feira, 11 de outubro de 2012. Silvana Maria de Freitas - Juíza de Direito."

**OBSERVAÇÃO:** O prazo para responder à ação é de 15 (quinze) dias, contados da juntada do comprovante de recebimento desta correspondência ao processo.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como sendo verdadeiros os fatos articulados pela(s) parte(s) autora(s).

Porto Velho/RO, 16 de Janeiro de 2013.

**Muhammad Hijazi Zaglout**  
Diretor de Cartório  
Assina por ordem do(a) MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a)

*S 215 0088/2013*